



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

(Processo Administrativo nº 8687/2026)

O município de Rio Bonito, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 452, de 13 de maio de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/08/2026.

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 04/08/2027.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Rio Bonito, de todas as marcas por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º do Decreto nº 452, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar do credenciamento:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Poderão participar deste Credenciamento, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, [nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação para avaliação pela comissão de contratação ou Agente de Contratação.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a comissão de contratação ou o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

4.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

4.6.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.6.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

4.6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, requerimento/proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.8 A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.9 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.10 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.12 A verificação pela comissão de contratação ou Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

4.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 13, de 14 de agosto de 2006.

4.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.16.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

4.16.7 Nocaso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.16.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.16.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.17.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

4.17.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

4.17.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

4.17.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.17.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no §2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

4.17.6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

4.17.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

4.17.8 Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

4.17.9 .A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.18 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.18.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da empresa, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a inexistência de ações de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em curso

4.18.2. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.18.2.1. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que a licitante apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente, juntamente da Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, exceto quando dela constar prazo diverso.

4.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.19.1 Alvará de Localização

4.19.2 Licença de Operação vigente ou Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, emitida pelo órgão ambiental municipal competente ou por outro órgão ambiental legalmente habilitado, conforme a legislação aplicável, RESOLUÇÃO CONEMA Nº 42, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

4.20. DECLARAÇÃO

4.20.1. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO III), fica facultada a utilização do modelo.

4.20.2. Declaração de que possui estrutura adequada, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e sistemas afins, além de capacidade operacional para atender múltiplas demandas, simultaneamente, compatíveis com os serviços ofertados.

5- DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 25 do Decreto nº 452, de 2024.

5.2. O interessado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, contado da data da publicação da decisão.

5.3 Os recursos deverão ser encaminhados no Portal de Compras Públicas– www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4 O recurso será dirigido à comissão de contratação ou agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6 O recurso eo pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DO PREÇO

6.1. O valor estimativo está composto por R\$ 2.810.000,00 para fornecimento de peças e R\$ 2.252.448,00 para mão de obra.

UNIDADE	ESTIMATIVAS DE GASTOS (HORAS ANUAL)
HOMEM HORA	13.904

Fornecimento de peças mecânicas, material elétrico, eletrônico, vidros, funilaria e pintura, borracharia, matéria para acabamentos internos/externos e acessórios para veículos de todas as marcas, para atendimento das necessidades da PMRB pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de desconto com referência da TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA.

ITEM		FABRICANTE	ESTIMATIVAS DE GASTOS (VALOR)
1		VOLKSWAGEN	R\$ 680.000,00
2		MERCEDES-BENZ	R\$ 230.000,00
3		PEUGEOT	R\$ 70.000,00
4		RENAULT	R\$ 345.000,00
5		FIAT	R\$ 230.000,00
6		HYUNDAI	R\$ 115.000,00
7		YAMAHA	R\$ 25.000,00
8		HONDA	R\$ 230.000,00
9		MITSUBUCHI	R\$ 115.000,00
10		MASSEY-FERGUSON	R\$ 50.000,00
11		VOLVO	R\$ 25.000,00
12		IVECO	R\$ 75.000,00
13		MARCO POLO	R\$ 50.000,00
14		AGRALE	R\$ 25.000,00
15		BUDNY	R\$ 50.000,00
16		JCB	R\$ 50.000,00
17		XGMA	R\$ 50.000,00
18		YANMAR	R\$ 50.000,00
19		CITROEN	R\$ 25.000,00
20		NISSAN	R\$ 65.000,00
21		FORD	R\$ 70.000,00
22		KASINSK	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

23		CHEVROLET	R\$ 60.000,00
24		VOLARE	R\$ 75.000,00
25		TOYOTA	R\$ 40.000,00

6.2. O valor proposto da mão-de-obra/hora trabalhada a ser utilizado como parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecendo-se ao tempo-padrão de cada tipo de serviço, constantes do MANUAL DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA do veículo a ser reparado.

6.3. MENOR PREÇO HOMEM / HORA TRABALHADA

6.4. Aplicação do desconto mínimo sobre o MANUAL DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA

6.5. A Contratada obriga-se a fornecer percentual de desconto de 13,52% (treze virgula cinquenta e dois por cento) sobre os preços das peças, acessórios novos e genuínos e serviços de mão de obra constantes da tabela Homem/Hora das respectivas montadoras, vigentes na data da emissão do empenho.

6.6. A Contratada deverá fornecer à Fiscalização, gratuitamente, a Tabela de Preços de peças, serviços e acessórios dos fabricantes dos veículos e dos equipamentos eletroeletrônicos, vigentes na data de abertura das propostas, bem como a tabela de Tempo Padrão de Reparos das marcas constantes desse Termo.

6.7. Se houver alteração nos preços, a contratada é obrigada a fornecer novo Catálogo de Preço das Peças e serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Iniciar a execução dos serviços previstos neste termo de referência, imediatamente após a assinatura do respectivo contrato;

7.2. Observar durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas no mesmo, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou peças que se verificarem vício, defeitos ou incorreções, a título de garantia dos serviços e peças fornecidos;

7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

7.5. Executar os serviços nos prazos determinados;

7.6. Arcar com os eventuais prejuízos causados a PMRB ou a terceiros que resultem em indenização e que forem ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços de reparação de qualquer natureza;

7.7. Utilizar ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos motores;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

- 7.8. Substituir, quando necessário, as peças e seus componentes por peças novas de reposição;
- 7.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos motores, dos equipamentos eletroeletrônicos, de funilaria e pintura deverão rigorosamente atender as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes;
- 7.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes, a origem das peças e dos componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 7.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados pela Secretaria de Transportes relacionados aos serviços a serem executados;
- 7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, desde que comprovadamente tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- 7.13. Oferecer garantia dos demais serviços executados, conforme descrito no Anexo I, contada a partir da entrega do veículo para uso;
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas, previdenciária e demais exigências legais, lhes assegurem para o exercício das atividades, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Bonito de quaisquer responsabilidades;
- 7.15. Responder por danos a Prefeitura Municipal de Rio Bonito ou a terceiros, e por desaparecimento de bens materiais, desde que fique comprovada a responsabilidade de seus empregados ou prepostos;
- 7.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados;
- 7.17. Havendo redução e/ou inclusão na quantidade de veículos relacionados durante a vigência do contrato, a mesma incidirá sobre o valor do contrato.
- 7.18. A empresa contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil, de guarda de veículos de terceiros e de incêndio, de forma a garantir quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer nos veículos de propriedade do município de Rio Bonito, que estão sob sua guarda;
- 7.19. A Contratada obriga-se a fornecer percentual de desconto, conforme estabelecido em Edital, sobre os preços das peças, acessórios novos e genuínos e serviços de mão de obra constantes da tabela Homem/Hora das respectivas montadoras, vigentes na data da emissão do empenho;
- 7.20. Será facultada as Secretarias a qualquer tempo, vistoriar as dependências da CONTRATADA para avaliar as condições de suas instalações físicas;
Demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.
- 7.21. É vedado ao CONTRATADO:
- I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos a terceiro vinculados à prestação de serviços para o Município;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, por meio de servidores designados na condição de fiscal

8.3. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato

8.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.4. A despesa com o presente contrato correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na classificação abaixo:

CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.001.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00
02.001.04. 122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00
SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.010.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.027.12.361.0073.2015	3.3.90.39.00.00
02.027.12.361.0073.2015	3.3.90.39.00.00
02.027.12.361.0073.2015	3.3.90.39.00.00
SEC. MUNIC. SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.029.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.018.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.013.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.005.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00
02.005.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.014.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.030.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00
SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.011.08.243.0017.1.003	3.3.90.39.00.00
02.011.08.244.0018.2.045	3.3.90.39.00.00.00.0019
02.011.08.244.0018.2.057	3.3.90.39.00.00.00.0019
PROCURADORIA GERAL	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.017.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00
SEC. MUNIC. DE FAZENDA E FINANÇAS	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
02.017.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00

10- REAJUSTE DO PREÇO

10.1.O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

11- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da prestação dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1A fiscalização deverá ser realizada por ELAINE MENDONCA CAMPOS DUARTE, Assistente Administrativo, matrícula Nº 237701 nomeada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE bem como pelo gestor do contrato RAFAEL VASCONCELOS GUIMARAES, DIR1, matrícula Nº 2002187 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços contemplarão, conforme a especialização de cada empresa credenciada, atividades de mecânica geral, elétrica automotiva, injeção eletrônica, suspensão, freios, transmissão, alinhamento e balanceamento, ar-condicionado, capotaria, vidraçaria, borracharia, funilaria, pintura, retífica de motores, sistemas hidráulicos e demais serviços necessários à conservação e recuperação dos veículos da frota.

13.2. Os serviços executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos e as boas práticas de manutenção automotiva, garantindo padrões adequados de qualidade e segurança.

13.3. Os itens listados no Anexo II refletem os veículos atuais da frota da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, porém novos veículos poderão ser adicionados, que futuramente poderão ser acrescidos ao contrato resultante do presente Credenciamento.

13.4. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta contratação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste estudo.

13.5. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou da exclusão daqueles considerados inservíveis ou desnecessários.

13.6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.6.1 Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e/ou fiscal do contrato, devendo a contratada permitir livre acesso dos responsáveis para a fiscalização dos serviços executados e das peças fornecidas.

13.6.2. Excepcionalmente, quando tecnicamente justificável e autorizado pela Administração, determinados serviços poderão ser executados em outro local adequado indicado pela contratada.

13.7. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.7.1. A demanda dos serviços será distribuída entre os credenciados em sistema de rodízio, obedecendo à ordem cronológica de credenciamento.

13.7.2. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

13.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

13.8.1. A Contratada obriga-se a fornecer percentual de desconto, conforme estabelecido em Edital, sobre os preços das peças, acessórios novos e genuínos e serviços de mão de obra constantes da tabela Homem/Hora das respectivas montadoras, vigentes na data da emissão do empenho.

13.8.2. Os preços propostos deverão considerar todos os custos diretos e indiretos e quaisquer despesas julgadas necessárias e essenciais ao perfeito cumprimento do objeto do presente Credenciamento, incluindo-se todos os impostos; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais; taxas; fretes; seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.8.3. A Contratada responderá pelos vícios, defeitos ou danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços ou da entrega do objeto, assumindo todos os gastos e despesas necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações e providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante.

13.8.4. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

13.8.5. A Contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

13.9. ESTRUTURA MÍNIMA DA OFICINA CREDENCIADA

13.9.1. A oficina credenciada deverá possuir:

- a) estrutura adequada para atendimento de veículos pesados e leves;
- b) equipamentos;
- c) ferramentas;
- a) mão de obra qualificada compatíveis com os serviços ofertados;
- b) equipamentos compatíveis com diagnóstico eletrônico, suspensão, motor, freios e sistemas afins;
- c) capacidade operacional para atender múltiplas demandas simultâneas.

13.10. FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.10.1. No ato da entrega do veículo reparado, a oficina credenciada deverá apresentar laudo e relatório detalhado dos serviços executados. Tal procedimento é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços realizados e das peças substituídas.

a) relatório detalhado contendo:

- peças substituídas;
- códigos;
- garantia;
- descrição do serviço executado;
- identificação do técnico responsável.
- Fotografia do serviço executado, compreendendo as peças substituídas e as peças novas.

13.10.2. O servidor responsável deverá anexar no processo, como comprovação da despesa realizada, o laudo e o relatório apresentados pela Contratada.



13.11. DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

13.11.1. Os serviços decorrentes do presente Credenciamento serão divididos em serviços e/ou fornecimento de peças, distintas a “MANUTENÇÃO PREVENTIVA” e “MANUTENÇÃO CORRETIVA”, que englobarão as especialidades de: mecânica, elétrica, eletrônica, alinhamento de direção, capotaria, vidraçaria, funilaria e pintura, borracharia, dentre outros serviços relacionados à mecânica e elétrica, onde serão considerados:

- a) Mão de obras: Referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- b) Fornecimento de peças: Materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.

13.12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

13.12.1. Os serviços de manutenção preventiva obedecerão a um plano de revisão, cujos critérios serão estabelecidos pela Secretaria de Transportes, que determinará a periodicidade de sua realização (por km rodado), resguardando os serviços executados durante a garantia conferida pelo fabricante dos veículos novos e demais necessidades que vierem surgir.

13.12.2. O mencionado plano de revisões poderá ser transcrito dos manuais de revisão de cada marca/modelo, figurando como roteiro de tarefas obrigatórias a serem prestadas pela CONTRATADA nos casos de revisão geral.

13.12.3. Ao alcançar o mínimo de quilometragem de funcionamento do motor exigida no manual dos veículos, a CONTRATADA deverá implementar a revisão preventiva, conforme orientação do fabricante. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

13.12.4. A empresa credenciada deverá registrar, por meio de adesivo, etiqueta ou outro sistema de identificação afixado no veículo, as informações relativas à manutenção preventiva realizada, contendo, no mínimo, a quilometragem atual e a data ou quilometragem prevista para a próxima troca de lubrificantes, filtros ou demais componentes sujeitos à manutenção periódica, conforme o plano de manutenção ou as recomendações do fabricante, bem como apresentar registro fotográfico da quilometragem no momento da execução do serviço.

13.13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.13.1. A manutenção corretiva abrangerá todos os serviços constantes na Tabela oficial que vierem a ser necessário.

13.13.2. Os serviços de reparo deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Transportes.

13.13.3. Deverão estar incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros correlatos, devendo ser utilizados materiais originais e/ou recomendados pelo fabricante.

13.14. DAS PEÇAS, MATERIAIS E FORNECIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

13.14.1. As peças fornecidas devem ser novas, originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com os veículos da frota municipal.

13.14.2. É vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou com procedência duvidosa.

13.14.3. Deverá ser fornecido à Fiscalização, gratuitamente pela Credenciada, a Tabela de Preços de peças, serviços e acessórios dos fabricantes dos veículos e dos equipamentos eletroeletrônicos, vigentes na data de abertura das propostas, bem como a tabela de Tempo Padrão de Reparos das marcas constantes desse Termo.

13.14.4. Sempre que houver alteração nos preços, a contratada é obrigada a fornecer novo Catálogo de Preço das Peças e serviços.

13.14.5. Os materiais que forem recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo de 24 horas, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor/contratado as despesas de devolução dos produtos recusados.

13.15. DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

13.15.1. Dentre os serviços obrigatórios, necessários ao bom funcionamento dos veículos destacamos alguns:

- a) Consertos e reparos;
- b) Lavagem, Lubrificação, Polimento e higienização de veículos;
- c) Lavagem e desinfecção de ambulâncias;
- d) Serviços de Capoteiro e Vidraceiro;
- e) Reboque e Socorro Mecânico;
- f) Lanternagem e Pintura;
- g) Aferição e regulagem de gases poluentes para todos os tipos de veículos;
- h) Retifica de motores e caixa de marchas;
- i) Higienização no sistema do ar condicionado;

13.16. SERVIÇOS DIVERSOS

13.16.1. Dentre os serviços diversos, necessários ao bom funcionamento dos veículos destacamos alguns:

- a) Lavagem de motor, de carroceria com lubrificação das partes inferiores dos veículos, higienização interna;
- b) Desmontagem de rodas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

- c) Troca e/ou colocação de filtro de ar, filtro de ar condicionado, de combustível e aditivo do sistema de arrefecimento;
- d) Troca de lonas de freios e borracha dos cilindros;
- e) Limpeza, regulagem e teste dos bicos injetores;
- f) Troca de bomba de combustível;
- g) Troca de velas e cabos;
- h) Regulagem de placas;
- i) Sangria no sistema hidráulico de freios;
- j) Troca de reparo cilindro mestre de freio;
- k) Regulagem dos freios;
- l) Troca de tubo flexível de roda;
- m) Troca de cabos do freio de mão;
- n) Troca do retentor da roda;
- o) Lixamento de chapas, com lixadeira orbital;
- p) Soldagem de chapas como solda ponto, original do veículo;
- q) Retirada e colocação de caixa de mudança para conserto de embreagem;
- r) Desmontagem de caixa de mudança e substituição;
- s) Rodízio de pneus;
- t) Troca do cabo de acelerador.

13.17. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.17.1. Recebida a solicitação de serviço, a oficina credenciada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

13.17.2. Após o recebimento do veículo, a oficina credenciada deverá realizar avaliação técnica e apresentar diagnóstico prévio dos serviços necessários, acompanhado de orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços a serem executados, bem como das peças e materiais a serem utilizados, para análise e aprovação da Administração.

13.17.3. Ao ser realizada a solicitação do orçamento prévio do serviço pretendido, a Secretaria requisitante determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.

13.17.4. Antes da execução de cada serviço deverá ser enviado e aprovado orçamento prévio, com discriminação de peças, acessórios e lubrificantes a serem trocados e quantidade, de horas dos serviços, utilizando a Tabela de Tempo Padrão de Reparo (TPR).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

13.17.5. Deverá, obrigatoriamente, ser indicado no orçamento prévio o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data de início e término dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.

13.18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.18.1. Os prazos para execução dos serviços deverão ser compatíveis com a complexidade do serviço a ser realizado, observando-se, como referência:

- a) até 2 (dois) dias úteis para serviços de baixa complexidade;
- b) até 5 (cinco) dias úteis para serviços de média complexidade;
- c) até 15 (quinze) dias úteis para serviços de alta complexidade ou que demandem aquisição de peças específicas.

13.18.2. Os prazos poderão ser prorrogados mediante apresentação de justificativa técnica pela oficina credenciada, desde que previamente analisada e aceita pela Administração.

13.19. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.19.1. Os serviços serão remunerados segundo os valores e critérios indicados na Tabela Referência de Valores/Hora. Em relação às peças substituídas, observarão os valores das tabelas dos fabricantes, aplicado o previstos no Edital.

13.19.2. O fornecimento de peças será faturado com base no preço público sugerido pela montadora (via sistema de orçamentação), aplicando-se o desconto mínimo obrigatório de **13,52% (Treze vírgula cinquenta e dois por cento)**.

13.20. DOS SERVIÇOS E PEÇAS NÃO PREVISTOS

13.20.1. Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificados defeitos ou necessidades adicionais não previstos inicialmente, que impliquem acréscimo de serviços e/ou substituição de peças, a oficina credenciada deverá apresentar orçamento complementar devidamente justificado, cuja execução ficará condicionada à prévia aprovação da Secretaria requisitante.

13.20.2. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no MANUAL DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato.

13.20.3. Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

- a) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preço de cotação;
- b) A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de pelo menos 3 (três) orçamentos;

13.20.4. Os valores apresentados em orçamento poderão ser submetidos à pesquisa de mercado, onde a Secretaria requisitante, após verificação frente aos preços praticados no mercado, procederá à aprovação dos mesmos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

13.20.5. A Secretaria requisitante poderá recusar o orçamento de peças, solicitando para tanto sua revisão e/ou reconsideração, nos casos em que o mesmo apresentar valores incompatíveis com os praticados pelo mercado e demais parâmetros do Edital.

A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser previamente autorizada pela Secretaria requisitante e deverá estar devidamente discriminada no orçamento, contendo, no mínimo, a identificação da peça a ser substituída, quantidade, marca, referência, modelo e demais informações necessárias à sua correta especificação.

13.21. DA DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS

13.21.1. Todos os itens substituídos, quando solicitados pela Secretaria requisitante, deverão ser devolvidos devidamente acondicionados em embalagem apropriada.

13.22. DOS SERVIÇOS RÁPIDOS

13.22.1. Objetivando minimizar a indisponibilidade dos veículos, os serviços classificados como do tipo Serviço Rápido, deverão ser imediatamente executados por ocasião de ida dos veículos até a oficina. São classificados como Serviço Rápido, os seguintes:

- a) Lavagem, Lubrificação, Polimento e higienização de veículos;
- b) Limpeza, regulagem e teste dos bicos injetores;
- c) Troca e/ou colocação de filtro de ar, filtro de ar condicionado, de combustível e aditivo do sistema de arrefecimento;
- d) Troca de lâmpadas, bateria, relê, cabo de velas;
- e) Aferição e regulagem de gases poluentes;
- f) Troca de disco, pastilhas, cilindros, reparos e lonas de freios;
- g) Troca de amortecedores, molas e outros componentes da suspensão;
- h) Troca e/ou regulagem de retrovisores interno e externo, maçanetas das portas, capot e tampa de mala.

13.23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.23.1. A Contratada deverá conceder garantia dos serviços prestados e das peças fornecidas, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses;
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses;
- d) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses;
- e) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 3 (três) meses;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

13.23.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21;

14.3 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

14.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item "a". As sanções previstas nos itens "a", "k". e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

14.6 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

14.7 O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da

mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

14.8 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.9 Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**

14.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

15.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão até o 5º dia útil que anteceder a data limite para o credenciamento das propostas/pedido de credenciamento.

15.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

16.1. O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

17- DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Durante o prazo de validade do credenciamento, conforme disposto no item 19.1, a Administração poderá convocar o credenciado para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

17.4. O prazo de que trata o item 17.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

17.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

17.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

17.7. Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios estabelecidos, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

17.8. O controle será feito por meio de planilhas, relatórios periódicos e auditoria.

18- DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

18.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18.4. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

18.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

18.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado; **18.4.3** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

18.4.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

18.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 17.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

18.6. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

18.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.10. Nas hipóteses previstas nos subitens 17.4.2 e 17.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

18.11. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

19- DOPRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. DO EDITAL

19.1.1 O Credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 452/2024.

19.2. DO CONTRATO

19.2.1 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que se mantenha vantajoso para a Administração.

20- DESCRENCIAMENTO

20.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

20.1.1 pedido formalizado pelo credenciado;

20.1.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

20.1.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

20.1.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Credenciamento.

20. 2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrente.

20.3 A resposta o pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo do 10 (dez) dias.

20.4 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento deverá ser aberto processo administrativo, assegurados ao contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade na forma estabelecida na legislação.

20.5 Se houver a efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

20.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração devidamente justificado em qualquer caso pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto, conforme dispõe o artigo 5º do Decreto Municipal nº 452/2024, possibilitando o ingresso contínuo de interessados que atenda, às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

Rio Bonito, 06 de agosto de 2026.
Laura de Oliveira Gomes Policarpo
Responsável pela elaboração de Editais



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

I. Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

II. Área Interessada

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matricula

IV. Necessidade da Contratação

A contratação fundamenta-se a na necessidade de promover o reparo dos veículos em virtude do desgaste natural de peças e da necessidade de intervenção corretiva, visando manter os veículos sob as responsabilidades das Secretarias, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e melhores condições de trabalho e transporte, bem como a prestação de serviços pertinentes ao bem-estar da população.

O modelo de credenciamento encontra respaldo nos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que os veículos permaneçam em condições adequadas de funcionamento, reduzindo interrupções nas atividades institucionais e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do credenciamento de oficinas mecânicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, por se tratar da alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir maior eficiência operacional, ampliar a competitividade entre os prestadores, proporcionar economicidade na aplicação dos recursos públicos e atender, com agilidade e qualidade, às demandas de manutenção dos veículos da Administração.

V. Definição do Objeto

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Rio Bonito, de todas as marcas por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência.

V.I. Modelo de execução do objeto:

Conforme Anexo I a este Termo de Referência

Relação de Veículos – conforme Anexo II a este Termo de Referência

VI. Exigências de Habilitação

VI.I Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor
- CNPJ/CPF
- Inscrição estadual ou municipal

VI.II. Regularidade Fiscal

- Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal
- Certidão de regularidade estadual (DIVIDA ATIVA)
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Regularidade de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Anexo: 764
Termo de Ref: 566
Data Emissão: 05/08/2026

VI.III. Qualificação Técnica

- Licença de Operação vigente ou Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, emitida pelo órgão ambiental municipal competente ou por outro órgão ambiental legalmente habilitado, conforme a legislação aplicável, RESOLUÇÃO CONEMA Nº 42, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Declaração de que possui estrutura adequada, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e sistemas afins, além de capacidade operacional para atender múltiplas demandas, simultaneamente, compatíveis com os serviços ofertados.

VI.IV. Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da empresa, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a inexistência de ações de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em curso.

Especificações e Quantitativos

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	43655	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos (leves, utilitários, pesados, tratores e roçadeiras) incluindo fornecimento de peças e acessórios e mão-de-obra (hora/homem). Deverão ser concedidos em percentual de desconto sobre o valor das peças e mão de obra com base nas tabelas das marcas/fabricantes tais como: VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, PEUGEOT, RENAULT, FIAT, HYUNDAI, YAMAHA, HONDA, MITSUBUCHI, MASSEY-FERGUSON, VOLVO, IVECO, MARCO POLO, AGRALE, BUDNY, JCB, XGMA, YANMAR, CITROEN, NISSAN, FORD, KASINSK, CHEVROLET, VOLARE, TOYOTA, pertencentes à frota da PMRB, pelo período de 12 (doze) meses, mediante credenciamento. Sendo: o valor estimativo está composto por R\$ 2.810.000,00 para fornecimento de peças e R\$ 2.252.448,00 para mão de obra	SERV	1,00	13,52	13,52
Total: R\$							13,52

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

Credenciamento: na forma paralela e não excludente.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

A demanda dos serviços será distribuída entre os credenciados em sistema de rodízio, obedecendo à ordem cronológica de credenciamento.

VII.I Justificativa

O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, na forma prevista no art.74, inciso IV e art.79, inciso I; da lei federal nº 14133, de 2021.

VIII. Cláusulas do Contrato

VIII.I. Preço

O valor estimativo está composto por R\$ 2.810.000,00 para fornecimento de peças e R\$ 2.252.448,00 para mão de obra.

ITEM FABRICANTE ESTIMATIVAS DE GASTOS (VALOR)

1	VOLKSWAGEN	R\$ 680.000,00
2	MERCEDES-BENZ	R\$ 230.000,00
3	PEUGEOT	R\$ 70.000,00
4	RENAULT	R\$ 345.000,00
5	FIAT	R\$ 230.000,00
6	HYUNDAI	R\$ 115.000,00
7	YAMAHA	R\$ 25.000,00
8	HONDA	R\$ 230.000,00
9	MITSUBUCHI	R\$ 115.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Anexo: 764
Termo de Ref: 566
Data Emissão: 05/08/2026

10	MASSEY-FERGUSON	R\$ 50.000,00
11	VOLVO	R\$ 25.000,00
12	IVECO	R\$ 75.000,00
13	MARCO POLO	R\$ 50.000,00
14	AGRALE	R\$ 25.000,00
15	BUDNY	R\$ 50.000,00
16	JCB	R\$ 50.000,00
17	XGMA	R\$ 50.000,00
18	YANMAR	R\$ 50.000,00
19	CITROEN	R\$ 25.000,00
20	NISSAN	R\$ 65.000,00
21	FORD	R\$ 70.000,00
22	KASINSK	R\$ 10.000,00
23	CHEVROLET	R\$ 60.000,00
24	VOLARE	R\$ 75.000,00
25	TOYOTAR	R\$ 40.000,00

O valor proposto da mão-de-obra/hora trabalhada a ser utilizado como parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecendo-se ao tempo-padrão de cada tipo de serviço, constantes do MANUAL DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA do veículo a ser reparado.

MENOR PREÇO HOMEM / HORA TRABALHADA

Aplicação do desconto mínimo sobre o MANUAL DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA;

Percentual de desconto a ser apurado pelo Setor de Pesquisas Mercalógica.

VIII.II. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) serviço(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

VIII.III. Critério de Reajustes

O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

VIII.IV. Atualização Monetária

IX. Prazos

IX.I. Prazo de Início

Conforme Anexo I

IX.II. Prazo de Conclusão

IX.III. Prazo de Observação

IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo

IX.V. Prazo de Vigência

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período necessário, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 452/2024.

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de contrato ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Anexo: 764
Termo de Ref: 566
Data Emissão: 05/08/2026

Credenciamento, o qual terá vigência pelo período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programatica	Fonte	Descrição
170	02.019.26.782.0007.2.158.3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

XI. Garantia do Contrato

A exigência de garantia na execução do contrato fica dispensada, nos termos do Art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII. Diretos e Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Iniciar a execução dos serviços previstos neste termo de referência, imediatamente após a assinatura do respectivo contrato;

Observar durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas no mesmo, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou peças que se verificarem vício, defeitos ou incorreções, a título de garantia dos serviços e peças fornecidos;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

Executar os serviços nos prazos determinados;

Arcar com os eventuais prejuízos causados a PMRB ou a terceiros que resultem em indenização e que forem ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços de reparação de qualquer natureza;

Utilizar ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos motores;

Substituir, quando necessário, as peças e seus componentes por peças novas de reposição

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos motores, dos equipamentos eletroeletrônicos, de funilaria e pintura deverão rigorosamente atender as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes;

Comprovar, sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes, a origem das peças e dos componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados pela Secretaria de Transportes relacionados aos serviços a serem executados;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, desde que comprovadamente tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

Oferecer garantia dos demais serviços executados, conforme descrito no Anexo I, contada a partir da entrega do veículo para uso;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas, previdenciária e demais exigências legais, lhes assegurem para o exercício das atividades, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Bonito de quaisquer responsabilidades;

Responder por danos a Prefeitura Municipal de Rio Bonito ou a terceiros, e por desaparecimento de bens materiais, desde que fique comprovada a responsabilidade de seus empregados ou prepostos;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados;

Havendo redução e/ou inclusão na quantidade de veículos relacionados durante a vigência do contrato, a mesma incidirá sobre o valor do contrato.

A empresa contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil, de guarda de veículos de terceiros e de incêndio, de forma a garantir quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer nos veículos de propriedade do município de Rio Bonito, que estão sob sua guarda;

A Contratada obriga-se a fornecer percentual de desconto, conforme estabelecido em Edital, sobre os preços das peças, acessórios novos e genuínos e serviços de mão de obra constantes da tabela Homem/Hora das respectivas montadoras, vigentes na data da emissão do empenho;

Será facultada as Secretarias a qualquer tempo, vistoriar as dependências da CONTRATADA para avaliar as condições de suas instalações físicas;

Demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência

Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, por meio de servidores designados na condição de fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Anexo: 764
Termo de Ref: 566
Data Emissão: 05/08/2026

Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

XIII. Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa a execução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura: - Advertência; - Multa; - Impedimento de licitar e contratar; - Declaração de indoneidade para licitar e contratar; A aplicação das sanções prevista neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

XIII.II. Multas

As multas serão calculadas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

XIV. Casos de Rescisão do Contrato

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei federal nº14.133/21. assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de ressarcir prejuízos que advirem do rompimento.

XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta

A administração e os licitantes ficarão sempre adstritos aos termos do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Lei 14.133/2021

XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas

A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência. Qualquer alteração deverá ser previamente comunicada e aprovada pela fiscalização. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Anexo: 764
Termo de Ref: 566
Data Emissão: 05/08/2026

XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização deverá ser realizada por Elaine Mendonça Campos Duarte Assistente Administrativo 237701 nomeado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES bem como pelo gestor do contrato Rafael Vasconcelos Guimaraes Diretor Geral de transporte 2002187 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVIII. Disposições Gerais

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

ALEX TEIXEIRA NUNES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Rio Bonito-RJ, 30 de dezembro de 1899



ANEXO I DO TERMO DE REFÊNCIA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contemplarão, conforme a especialização de cada empresa credenciada, atividades de mecânica geral, elétrica automotiva, injeção eletrônica, suspensão, freios, transmissão, alinhamento e balanceamento, ar-condicionado, capotaria, vidraçaria, borracharia, funilaria, pintura, retífica de motores, sistemas hidráulicos e demais serviços necessários à conservação e recuperação dos veículos da frota.

Os serviços executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos e as boas práticas de manutenção automotiva, garantindo padrões adequados de qualidade e segurança.

Os itens listados no Anexo II refletem os veículos atuais da frota da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, porém novos veículos poderão ser adicionados, que futuramente poderão ser acrescidos ao contrato resultante do presente Credenciamento.

Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta contratação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste estudo.

Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou da exclusão daqueles considerados inservíveis ou desnecessários.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e/ou fiscal do contrato, devendo a contratada permitir livre acesso dos responsáveis para a fiscalização dos serviços executados e das peças fornecidas.

Excepcionalmente, quando tecnicamente justificável e autorizado pela Administração, determinados serviços poderão ser executados em outro local adequado indicado pela contratada.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A demanda dos serviços será distribuída entre os credenciados em sistema de rodízio, obedecendo à ordem cronológica de credenciamento.

Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

A Contratada obriga-se a fornecer percentual de desconto, conforme estabelecido em Edital, sobre os preços das peças, acessórios novos e genuínos e serviços de mão de obra constantes da tabela Homem/Hora das respectivas montadoras, vigentes na data da emissão do empenho.

Os preços propostos deverão considerar todos os custos diretos e indiretos e quaisquer despesas julgadas necessárias e essenciais ao perfeito cumprimento do objeto do presente Credenciamento, incluindo-se todos os impostos; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais; taxas; fretes; seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A credenciada responderá pelos vícios, defeitos ou danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços ou da entrega do objeto, assumindo todos os gastos e despesas necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações e providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante.

Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

As empresas credenciadas deverão manter regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

ESTRUTURA MÍNIMA DA OFICINA CREDENCIADA

A oficina credenciada deverá possuir:

- estrutura adequada para atendimento de veículos pesados e leves;
- equipamentos;
- ferramentas;
- mão de obra qualificada compatíveis com os serviços ofertados;
- equipamentos compatíveis com diagnóstico eletrônico, suspensão, motor, freios e sistemas afins;
- capacidade operacional para atender múltiplas demandas simultâneas.

FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da entrega do veículo reparado, a oficina credenciada deverá apresentar laudo e relatório detalhado dos serviços executados. Tal procedimento é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços realizados e das peças substituídas.

a) relatório detalhado contendo:

- peças substituídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- códigos;
- garantia;
- descrição do serviço executado;
- identificação do técnico responsável.
- Fotografia do serviço executado, compreendendo as peças substituídas e as peças novas.

O servidor responsável deverá anexar no processo, como comprovação da despesa realizada, o laudo e o relatório apresentados pela oficina credenciada

DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

Os serviços decorrentes do presente Credenciamento serão divididos em serviços e/ou fornecimento de peças, distintas a “MANUTENÇÃO PREVENTIVA” e “MANUTENÇÃO CORRETIVA”, que englobarão as especialidades de: mecânica, elétrica, eletrônica, alinhamento de direção, capotaria, vidraçaria, funilaria e pintura, borracharia, dentre outros serviços relacionados à mecânica e elétrica, onde serão considerados:

Mão de obras: Referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

Fornecimento de peças: Materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Da manutenção preventiva:

Os serviços de manutenção preventiva obedecerão a um plano de revisão, cujos critérios serão estabelecidos pela Secretaria de Transportes, que determinará a periodicidade de sua realização (por km rodado), resguardando os serviços executados durante a garantia conferida pelo fabricante dos veículos novos e demais necessidades que vierem surgir.

O mencionado plano de revisões poderá ser transcrito dos manuais de revisão de cada marca/modelo, figurando como roteiro de tarefas obrigatórias a serem prestadas pela CONTRATADA nos casos de revisão geral.

Ao alcançar o mínimo de kilometragem de funcionamento do motor exigida no manual dos veículos, a CONTRATADA deverá implementar a revisão preventiva, conforme orientação do fabricante.

Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

A empresa credenciada deverá registrar, por meio de adesivo, etiqueta ou outro sistema de identificação afixado no veículo, as informações relativas à manutenção preventiva realizada, contendo, no mínimo, a quilometragem atual e a data ou quilometragem prevista para a próxima troca de lubrificantes, filtros ou demais componentes sujeitos à manutenção periódica, conforme o plano de manutenção ou as recomendações do fabricante, bem como apresentar registro fotográfico da quilometragem no momento da execução do serviço.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Da Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva abrangerá todos os serviços constantes na Tabela oficial que vierem a ser necessário.

Os serviços de reparo deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Transportes.

Deverão estar incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros correlatos, devendo ser utilizados materiais originais e/ou recomendados pelo fabricante.

DAS PEÇAS, MATERIAIS E FORNECIMENTOS

As peças fornecidas devem ser novas, originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com os veículos da frota municipal.

É vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, reconcondicionadas ou com procedência duvidosa.

Deverá ser fornecido à Fiscalização, gratuitamente pela Credenciada, a Tabela de Preços de peças, serviços e acessórios dos fabricantes dos veículos e dos equipamentos eletroeletrônicos, vigentes na data de abertura das propostas, bem como a tabela de Tempo Padrão de Reparos das marcas constantes desse Termo.

Sempre que houver alteração nos preços, a contratada é obrigada a fornecer novo Catálogo de Preço das Peças e serviços.

Os materiais que forem recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo de 24 horas, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor/contratado as despesas de devolução dos produtos recusados.

DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

Dentre os serviços obrigatórios, necessários ao bom funcionamento dos veículos destacamos alguns:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- Consertos e reparos;
- Lavagem, Lubrificação, Polimento e higienização de veículos;
- Lavagem e desinfecção de ambulâncias;
- Serviços de Capoteiro e Vidraceiro;
- Reboque e Socorro Mecânico;
- Lanternagem e Pintura;
- Aferição e regulagem de gases poluentes para todos os tipos de veículos;
- Retífica de motores e caixa de marchas;
- Higienização no sistema do ar condicionado;
- Reparo, troca ou aferição do hodrômetro.

SERVIÇOS DIVERSOS

Serviços Diversos:

- Lavagem de motor, de carroceria com lubrificação das partes inferiores dos veículos, higienização interna;
- Desmontagem de rodas;
- Troca e/ou colocação de filtro de ar, filtro de ar condicionado, de combustível e aditivo do sistema de arrefecimento;
- Troca de lonas de freios, pastilhas, disco de freio e borracha dos cilindros;
- Limpeza, regulagem e teste dos bicos injetores;
- Troca de bomba de combustível;
- Troca de velas e cabos;
- Regulagem de placas;
- Sangria no sistema hidráulico de freios;
- Troca de reparo cilindro mestre de freio;
- Regulagem dos freios;
- Troca de tubo flexível de roda;
- Troca de cabos do freio de mão;
- Troca do retentor da roda;
- Lixamento de chapas, com lixadeira orbital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- Soldagem de chapas como solda ponto, original do veículo;
- Retirada e colocação de caixa de mudança para conserto de embreagem;
- Desmontagem de caixa de mudança e substituição;
- Rodízio de pneus;
- Troca do cabo de acelerador;

DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Recebida a solicitação de serviço, a oficina credenciada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

Após o recebimento do veículo, a oficina credenciada deverá realizar avaliação técnica e apresentar diagnóstico prévio dos serviços necessários, acompanhado de orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços a serem executados, bem como das peças e materiais a serem utilizados, para análise e aprovação da Administração.

Ao ser realizada a solicitação do orçamento prévio do serviço pretendido, a Secretaria requisitante determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.

Antes da execução de cada serviço deverá ser enviado orçamento prévio para aprovação, com discriminação de peças, acessórios e lubrificantes a serem trocados e quantidade, de horas dos serviços, utilizando a Tabela de Tempo Padrão de Reparo (TPR).

Deverá, obrigatoriamente, ser indicado no orçamento prévio o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data de início e término dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos para execução dos serviços deverão ser compatíveis com a complexidade do serviço a ser realizado, observando-se, como referência:

- a) até 2 (dois) dias úteis para serviços de baixa complexidade;
- b) até 5 (cinco) dias úteis para serviços de média complexidade;
- c) até 15 (quinze) dias úteis para serviços de alta complexidade ou que demandem aquisição de peças específicas.

Os prazos poderão ser prorrogados mediante apresentação de justificativa técnica pela oficina credenciada, desde que previamente analisada e aceita pela Administração.

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Os serviços serão remunerados segundo os valores e critérios indicados na Tabela Referência de Valores/Hora. Em relação às peças substituídas, observarão os valores das tabelas dos fabricantes, aplicado os descontos previstos no Edital.

O fornecimento de peças será faturado com base no preço público sugerido pela montadora (via sistema de orçamentação), aplicando-se o desconto mínimo obrigatório fixado no Edital.

DOS SERVIÇOS E PEÇAS NÃO PREVISTOS

Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificados defeitos ou necessidades adicionais não previstos inicialmente, que impliquem acréscimo de serviços e/ou substituição de peças, a oficina credenciada deverá apresentar orçamento complementar devidamente justificado, cuja execução ficará condicionada à prévia aprovação da Secretaria requisitante.

As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no MANUAL DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato.

Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

- a) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preço de cotação;
- b) A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de pelo menos 3 (três) orçamentos;

Os valores apresentados em orçamento poderão ser submetidos à pesquisa de mercado, onde a Secretaria requisitante, após verificação frente aos preços praticados no mercado, procederá à aprovação dos mesmos.

A Secretaria requisitante poderá recusar o orçamento de peças, solicitando para tanto sua revisão e/ou reconsideração, nos casos em que o mesmo apresentar valores incompatíveis com os praticados pelo mercado e demais parâmetros do Edital.

A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser previamente autorizada pela Secretaria requisitante e deverá estar devidamente discriminada no orçamento, contendo, no mínimo, a identificação da peça a ser substituída, quantidade, marca, referência, modelo e demais informações necessárias à sua correta especificação.

DA DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS

Todos os itens substituídos, quando solicitados pela Secretaria requisitante, deverão ser devolvidos devidamente acondicionados em embalagem apropriada.

DOS SERVIÇOS RÁPIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Objetivando minimizar a indisponibilidade dos veículos, os serviços classificados como do tipo Serviço Rápido, deverão ser imediatamente executados por ocasião de ida dos veículos até a oficina. São classificados como Serviço Rápido, os seguintes:

- Lavagem, Lubrificação, Polimento e higienização de veículos;
- Limpeza, regulagem e teste dos bicos injetores;
- Troca e/ou colocação de filtro de ar, filtro de ar condicionado, de combustível e aditivo do sistema de arrefecimento;
- Troca de lâmpadas, bateria, relê, cabo de velas;
- Aferição e regulagem de gases poluentes;
- Troca de disco, pastilhas, cilindros, reparos e lonas de freios;
- Troca de amortecedores, molas e outros componentes da suspensão;
- Troca e/ou regulagem de retrovisores interno e externo, maçanetas das portas, capot e tampa de mala

PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Contratada deverá conceder garantia dos serviços prestados e das peças fornecidas, na seguinte conformidade:

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses;

Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses;

Para os serviços de lanternagem e pintura, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses;

Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses;

Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 3 (três) meses;

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

FROTA MUNICIPAL

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

	Secretaria Municipal de Transportes					
	Departamento patrimonial					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PLACA	MODELO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
LMR 2E95	Voyage 1.6 L MB5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWDB45U2KT054194	1176596818	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
LMS 7C38	Amarok CD 4x4	VOLKSWAGEN		WV1DB42HСКА002593	1181107447	
24233	Bomba pulverizadora,					
66662	Bomba pulverizadora 50 litros, KO, 600 pecuária FA 9M					
65226	Carreta Triton AG 5 toneladas	Triton	TR-794	N.S. 83705		
67830	Carreta fazendinha, 2,00 m					
70044	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO BUDNY, 2400344, DELB3000L, LARANJA	Budny				
65225	Grade aradora para trator	Baldan	HI28X18			
41434	Motonivelador XG31651-I CXG31651PO11C, Patrol					
16749	Picadeira Pinheiro motor electrolux					
70043	PLANTADEIRA HIDRÁULICA, KNAPK, LARANJA	Knapk				
65224	Roçadeira Baldan com roda, RD1500, Para trator	Baldan	RD1500	NS. 61025691001001		
	Tobata Yanmar TC11	Yanmar				
45177	Trator MASSEY FERGUSON MOD. 265	M. Ferguson				
44529	Trator MASSEY FERGUSON MOD.290	M. Ferguson		LF8723B27483IP		
65222, 65223	Trator Agrícola Budny BDY 7540S, com 01 arado de 03 discos e 01 grade aradora HIDRÁULICAcom 12 discos, baldan	Budny	BDY7540s	BDY07540PK0500003 E BDY07540KK0500004		
73425	Retroescavadeira CASE Modelo:580N 4X4 SERIE NNAH29734 CHASSI 14 1 73425 07/10/2022 Bom HBZN580NTNAH29734 MOTOR 6272566 COR LARANJA ANO 2022	case	580N/ 2022	HBZN580NTNAH29734		
63974	Retroescavadeira JCB, 4x4, chassi SOR3CXTTCTTCK2909250, AMARELA	JCB	3CX / 2019	SOR3CXTTCTTCK2909 250		
45936	Retroescavadeira Volvo MOD. BL60 STANDART ORIGINAL	VOLVO				

FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORDEM PUBLICA						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
KYM 7186	Amarok CD 4x4	VOLKSWAGEN		WV10842H6ha019167	1118913830	
LML 2281	Gol THMCU 4 PORTAS	VOLKSWAGEN		9BWAG4SU411T091003		
LNS 9I23	Gol 1.0L MC5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWAG45UOKT060855	1181847432	
LUU 1482	Gol 1.0	VOLKSWAGEN	2005/2006	9BWCA05WX6T000978	864842406	
LLL 8132	L200 4X4	MITSUBISH	2011/2011	93xgnk740bcb77733	322986796	
KXK 6F99	Moto Honda CG150 Start	HONDA	2015/2015	9C2KC1670FR201914	1050129897	
LRU 5D06	Moto Honda CG150Titan EX	HONDA	2015/2015	9C2KC1660FR000958	1037378439	
KXE 5C99	Moto Honda CG150Titan	HONDA	2015/2015	9C2KC1670FR512631	1043920606	
LRY 7A35	Moto Honda CG150Titan	HONDA	2015/2015	9C2KC1670FR507966	1048639522	
KZV 7125	Moto/Honda NXRi 50	HONDA	2006/2006		900623691	
KWY 0934	Moto/Honda 250 Tornado	HONDA	2006/2007	9C2MD34007R006921	920046886	
KWJ 7I58	Peugeot 408 Allure BVA	PEUGEOT	2013/2014	8AD4DRFJYEG037402	10187578	ETANOL/GAS
LRR 6A50	Peugeot 408 Allure BVA, 2013/2014, placa: LRR 6A50, Renavam: 01010574059, Chassi: 8AD4DRFJYEG036878, álcool/gasolina, cor azul	PEUGEOT	2013/2014			
LLE 8276	L200, Mitsubish EM USO NA DEFESA CIVIL	MITSUBISH				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
SKR 7C52	VERSA	NISSAN				
LOP 9042	Gol Power, 1.6 Power	VOLKSWAGEN	2003/2003		802651305	
LQN 3405	Logan 1.6,	RENAULT	2011/2011	93YLSR7UHBj777548	342484036	
KYY 4432	Peugeot 207 HB Active,	PEUGEOT	2013/2014	9362MKFWXEB055029	995757968	
LLZ 9513	Peugeot 207 HB Active,	PEUGEOT	2013/2014	9362MKFWXEB052330	995759510	
LMS 8G01	Voyage 1.6 L MB5,	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWDB45U7KT056250	1178320313	
SRQ 1A64	MICROONIBUS RENAULT/MASTER RAYTEC,	RENAULT	2024/2025	93YF6200XSJ905377	1393618941	
SDI 8I87	CRONOS DRIVE I3,	FIAT	2024/2024	8AP359AFRRU380020	1398504286	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
RJQ 9C49	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT 350 FL, TIPO SAMU 192	FORD	2022/2023	WF0DTTVD9PU005106	1332845719	
RJQ 9C54	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT 350 FL, TIPO SAMU 192	FORD	2022/2023	WF0DTTVD5PU005104	1332852839	

FROTA MUNICIPAL

RJQ 9C58	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT 350 FL, TIPO SAMU 192	FORD	2022/2023	WF0DTTVDXPU005096	1332858152	
	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, TIPO SAMU	RENAULT		93YF620045J926127		
	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, L1RAY AB	RENAULT	2023/2024	93YF6200XRJ623797		
	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, L1RAY AB	RENAULT	2023/2024	93YF62008RJ666910		
LMX9D99	Âmbulância Kangoo, simples remoção			8A1FC2715JL12169B	1197470538	
LMP 0C93	Ambulância Mercedes Benz, Sprinter Rontan	MERCEDEZ	2018/2019	8ac906633ke152917	1168623194	
LTZ 9H69	Ambulância Iveco, Daily Rontan	IVECO		93ZK35B01K8483732	1191176573	
PAQ 9997	Ambulância Renault Master Rontam	REANULT	2015/2016	93YMAFELRGJ985074	1076714460	
LTY 4I65	Ambulância Sprinter 415, M. Benz	MERCEDEZ	2019/2019	BAC906633KE172228	1212576966	
KWY 9193	Ambulância Renault	RENAULT	2015/2016	8A1FC1605GL892696	1073840708	
LVB 1421	Ambulância Renault Master	RENAULT	2004/2004	93YADCCH54J504413	864556268	
LUA 1G30	Ambulância FIAT DUCATO GREENC	FIAT		3C6DFVBK8KE525272	1221647412	
LUS 2G58	Ambulância FIAT Fiorino UNIVIDAS	FIAT		9BD2651JHL9147509	12216495520	
RJ F0G05	Ambulância Renault Master L1	RENAULT	2015/2016	93YMAFEXALJ064177	1227136088	
RI Y0H65	Ambulância Renault Master L1	RENAULT	2015/2016	93YMAFEXALJ226286	1227132902	
RJ M0I07	Ambulância Renault Master L1	RENAULT	2015/2016	93YMAFEXALJ227313	1227179909	
KWY 9266	Doblô 1.4	FIAT	2015/2016	9BD11970UG1133801	1072990870	
LSI 6069	Doblô 1.4	FIAT	2015/2016	9BD11970UG1133791	1072982770	
LMR 4D44	GoI 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWAB45U9KT064871	1177175123	
LMT 8F23	GoI 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWAB45USKT065208	1184358815	
LTQ 8C26	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP038965	1191311144	
LMV 1I27	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP035588	1191310237	
LUQ 1E29	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP038862	1191311926	
LMY 0B67	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP038959	1191310547	
LTZ 7J62	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP038863	1191311551	
LMR 4D51	Kwid Zen 1.0	RENAULT	2018/2019	93VRBB005KJ750195	1177176081	
LMR 4D56	Kwid Zen 1.0	RENAULT	2018/2019	93YRBB009KJ750197	1177177142	
JKH 7233	Kombi	VOLKSWAGEN	2006/2007	9BWGF07X37P000632	893151165	
LQL 5377	Kombi	VOLKSWAGEN	2012/2013	9BWMF07XODP008198	486700020	
LVB 4703	Microônibus LO 812 Neobus Way	MARCOPOLO	2005/2005	9BM6881775B440828	878401849	
KPX 4401	Microonibus Peugeot Citroen,			936ZCWMME2121624	998235261	
LQI 8122	Microônibus Renault Master MB32	RENAULT	2012/2013	93YMAFEXCLJ232838	480371636	
RKA0H89	Microonibus Renault Master MAR P CAD	RENAULT	2019/2020	93YMAFEXCLJ232838	1227761284	
LLS 2146	Moto Kasinsski 150 cc	KASINSKI	2011/2011	93FCMACCBBM005514	477447112	
LQJ 6456	Moto Kasinsski 150 cc	KASINSKI		93FCMACCBBM004759	477448950	

FROTA MUNICIPAL

LMH 6306	Nissan Versa	NISSAN		94dbcan17gb111482	1072015410	
KXR 8684	Palio Fire	FIAT	2015/2016	9BD17122ZG7563695	1068582267	
KZB 8200	Palio Fire	FIAT	2015/2016	9BD17122ZG7554390	10688778948	
KRI 8951	Palio Fire	FIAT	2015/2016	9BD17122ZG7558018	1068580469	
LSG 7793	Palio Fire	FIAT	2015/2016	9BD17122ZG7557277	1068583557	
LSS6169	RENAULT CLIO EXP.1.0	RENAULT	2016/2016	8A1BB825GL384468	1098972357	
KRS 5878	RENAULT CLIO EXP.1.0	RENAULT		8A1BB8215GL407857		
LMJ 8277	RENAULT CLIO EXP.1.0	RENAULT	2016/2016	8A1BB8215GL384956	1099155018	
LPZ 8770	Renault Sandero	RENAULT		93YBSR7UHCJ131672	404908071	
KPQ 9744	Renault Sandero	RENAULT	2013/2014	93YBSR76HEJ958922	595936822	
LRS 7071	Renault Sandero	RENAULT	2015/2015	93Y5SRD64FJ772322	1052944542	
KQV 6515	Renault Sandero	RENAULT	2015/2015	93Y5SRD64FJ745053	1040246947	
KQU 5729	RENAULT/ MASTER	RENAULT	2014/2015	93YMEN4MEFJ520415	1032775170	
LLI 5467	S10 Advantage	CHEVROLET	2010/2011	9BG138GF0BC432041	270532072	
KVG 7307	Moto Yamaha XTZ 250	YAMAHA	2008/2008	9C6KGO21080029781	212405071	
LSS 6737	Toro FREEDON 2.0 DIESEL	FIAT	2016/2016	988226125HKA73041	1099153538	
LMX 5F82	Toro 2.0, branco	FIAT	2019/2020	98822616CLKC72520	1198996568	
RKF 5J25	VEÍCULO STEPWAY ZEN	RENAULT	2021/2022	93Y5SRZHGNJ039482	1290317434	
RKH 6B97	VEÍCULO STEPWAY ZEN	RENAULT	2021/2022	93Y5SRZHGNJ022329	1290319003	
RKL 6B89	VEÍCULO STEPWAY ZEN	RENAULT	2021/2022	93Y5SRZHGNJ987969	1290320044	
RKF 5H51	VEÍCULO DUSTER OROCH EXPRESSION	RENAULT	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116959	1290322667	
	TRAILER TR 202, 2E/002		2022/2023	9A9TG2TMBFDC8177		

PROCURADORIA GERAL

PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
LMS 7D48	Virtus AF	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWDL5BZ3KP554134	1181183305	

CHEFIA GABINETE

PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
LMR 3A99	Amarok CD 4x4, cabine dupla	VOLKSWAGEN	2018/2019	WV1DB42H2KA002602	1176702936	
LTS 7B96	Air Cross 1.6 Start	CITROEN	2018/2019	0935SUNFN1KB5213440	195821236	
KWI 8279	Palio Wekeend attract 1.4	FIAT	2013/2014	9BD373121E5050183	1003443122	
KMN 8383	Paraty 1.6 Trackfield	VOLKSWAGEN		9BWDB05WX7T070483	912.482.397	
LOP 8931	Polo Sedan Placa	VOLKSWAGEN			802534864	
KYR 6501	Tucson Hyndai GLSB	HYUNDAI		95PJN81BPCB016142	322109299	
LLL 6264	Tucson Hyndai GLSB	HYUNDAI		95PJN81BPCB016134	322080517	

FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
KYF 0707	Moto/Honda 250 Tornado	HONDA	2006/2007	9C2MD34007R006917	920046002	
LNW 7724	Gol Power 16v	VOLKSWAGEN	2002/2002	9BWCA05X62P042480	778387437	
LQO 1482	Logan EXP 1.6 Renault	RENAULT	2011/2011	93YLSR7UHB784070	342489240	
LMR 3D11	Voyage 1.6 L MB5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWD845U6KT056580	1176831639	
LLY 5783	Ônibus 15.190, EOD ESCOLAR HD VE 03R, VW, amarelo	VOLKSWAGEN				
LRA 5782	Microônibus 15.190, EOD ESCOLAR HD VE 03R, VW, amarelo - LRA 5782	VOLKSWAGEN				
KQL 9796	Ônibus 15.190, EOD ESCOLAR HD VE 03R, VW	VOLKSWAGEN	2010/2010	9532882WXAR029287	225209985	
KQR 1647	Ônibus 15.190, EOD ESCOLAR HD VE 03R, VW	VOLKSWAGEN	2010/2010	9532882WAXAR040600	225215616	
KZZ 2957	Onibus Universitário M. BENZ OF1418	MERCEDEZ	2005/2006	9BM3840676B464361	878494650	
LUU 4825	Onibus Universitário M.BENZ OF 1418	MERCEDEZ	2005/2006	9BM3840676B463247	878493808	
KWS 7515	Ônibus M. Benz 1519 R. ORE	MERCEDEZ	2014/2015	9BM384069FB982486	1043866890	
KRH 7459	Veículo Ônibus VW 15.190 EOD E. HD	VOLKSWAGEN	2014/2014	9532E82W6ER445111	1063879032	
RJF 3J76	ONIBUS ESCOLAR RURAL	VOLARE	2020/2021	93PB58M10MC064221	1268069040	
RJH 3193	ONIBUS ESCOLAR URBANO	VOLARE	2020/2021	93PB90S19MC063499	1266165654	
	ONIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL, RURAL, ORE 3, IVECO 15-210	IVECO	2024/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
KYB 0796	Saveiro	VOLKSWAGEN	2006/2007	9BWEB05W77P091059	926708465	
KUY 9842 ou 9849	Gol Patrulheiro 1.6	VOLKSWAGEN	2008/2009	9BWAB05WX9T055407	981214843	
KOM 8792	SANDERO RENAULT	RENAULT	2011/2012	93YBSR7UHJ106516	387065733	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
KXG 0448	Gol 1.0	VOLKSWAGEN	2006/2007	9BWCA05W57P028827	901797111	
SRI 2B14	Caminhão 9.170	VOLKSWAGEN	2022/2023	9535H5TB0PR017357	1359561096	
KSP 2802	Caminhão M.Benz Renavam 31455243	MERCEDEZ			31455243	
KSY 2806	Caminhão M.Benz 1113	MERCEDEZ	1980/1981	34403212540111	310234727	
KSV 2800	Caminhão M.Benz 709	MERCEDEZ	1989/1989	9BM688102KB838517	314551913	

FROTA MUNICIPAL

KTI 2796	Caminhão M.Benz L1618	MERCEDEZ	1989/1989	9BM386014KB857574	317956000	
KSR 2795	Caminhão M/Benz L1518	MERCEDEZ	1989/1989	9BM345305KB856916	318312026	
KYT 7745	Gol 1.6	VOLKSWAGEN	2012/2012	9BWAB05U1CP167981	458403210	
LKS 6077	Gol Patrulheiro 1.6	VOLKSWAGEN	2008/2009	9BWAB05W19T054713	982191081	
LOZ 6699	Kombi	VOLKSWAGEN	2006/2007	9BWGF07X37P009315	918747465	
LLE 6532	Moto Honda CG 125 FAN	HONDA		9C2JC4110AR046998	218829967	
LOS 8038	Moto Honda CG 125 Titan	HONDA	2003/2003	9C2JC30203R134750	807011819	
LSA 4682	Moto Honda CG150 Start	HONDA	2015/2015	9C2KC1670FR202670	1052454647	
LVA 9800	Moto Honda NXR 150 BROS	HONDA	2006/2006	9C2KD03306R035985	899504574	
LLQ 6250	Saveiro 1.6 CS	VOLKSWAGEN	2012/2012	9BWK05U2CP177584	458403083	
LMR 2F01	VW/SAVEIRO RB MBVS	VOLKSWAGEN			1176598693	
LMR 2F03	VW/SAVEIRO RB MBVS	VOLKSWAGEN			1176599108	
LNW 4081	Sprinter M. Benz 312D	MERCEDEZ			777918935	
	RETROESCAVADEIRA BRASIF, MODELO 580N, N.S. NNAH28615, MOTOR: 6262241, LARANJA, DIESEL		2022	HBZN580NJNAH28615		DIESEL
	Máquina pá carregadeira, XCMG LW300KV, AMARELA.			XUG0300VCMPB01531		
	MOTONIVELADORA CASE 845B CAB SÉRIE NNAF09623 MOTOR 6259993 SERIE MOTOR:845BSJ01650 PINTURA LARANJA			HBZN845BHNAF09623		
KVO 7624	Caminhonete SEM INFORMAÇÕES / DOAÇÃO INCRA					
LCL 1156	Caminhonete					
KUR 4982	PALIO					
LCQ7180	GOL					
LKU 3840	GOL					
24233	Moto Honda CG 125 Titan	HONDA	2003/2003	9C2JC30203R134750	807011819	
66662	Saveiro	VOLKSWAGEN	2007/2007	9BWEB05W47P090788	927422557	
65226	Saveiro CS ST MB	Triton	TR-794	N.S. 83705	1070079020	
67830	Palio SEM INFORMAÇÕES / DOAÇÃO INCRA	FIAT				
70044	Clio SEM INFORMAÇÕES / DOAÇÃO INCRA	Budny				
16749	TOYOTA HILUX, BRANCA, CABINE DUPLA	TOYOTA	2023/2023	8AJDA3CD0P1830768		
70043	LOGAN	Knapk	2012/2012	93YLSR7UHCJ213399	501850619	
LOM 0640	Santana cinza	Yanmar	2003			
45177	Santana preto					
65222, 65223		Budny	BDY7540s	540PK0500003 E BDY07540KK05	65222, 65224	
73425		case	580N/ 2022	HBZN580NTNAH29734	73425	

FROTA MUNICIPAL

63974		JCB	3CX / 2019		63974	
45936		VOLVO			45936	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
LPD 2738	Gol Patrulheiro 1.6	VOLKSWAGEN	2007/2008	9BWCB05W98T119167	947354824	
KNX 7638	Moto Honda CG 125 Fan	HONDA	2010/2010	9C2JC4110AR689249	233286918	
LEE 6532	Moto Honda CG 125 Titan	HONDA			218829967	
LOS 8038	Moto Honda CG 125 Titan	HONDA	2003/2003	9C2JC30203R134750	807011819	
KVC 2743	Saveiro	VOLKSWAGEN	2007/2007	9BWEB05W47P090788	927422557	
KWY 6412	Saveiro CS ST MB	VOLKSWAGEN	2015/2016	9BWK45UXGP078766	1070079020	
KRF 0979	Palio SEM INFORMAÇÕES / DOAÇÃO INCRA	FIAT				
MQL 9748	Clio SEM INFORMAÇÕES / DOAÇÃO INCRA	RENAULT				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
RIW 5E79	TOYOTA HILUX, BRANCA, CABINE DUPLA	TOYOTA	2023/2023	8AJDA3CD0P1830768		
LQO 7438	LOGAN	RENAULT	2012/2012	93YLSR7UHCJ213399	501850619	
LOM 0640	Santana cinza	VOLKSWAGEN	2003			
LUW 4568	Santana preto	VOLKSWAGEN				

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

DADOS DA OFICINA

OFICINA CREDENCIADA:

DATA DE ENTRADA

DATA DE CONCLUSÃO

CNPJ:

____/____/____

____/____/____

Ordem de Serviço Nº

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

SECRETARIA REQUISITANTE:

VEÍCULO/ EQUIPAMENTO:

MARCA/MODELO:

PLACA:

PREFIXO/PATRIMÔNIO:

QUILOMETRAGEM DE ENTRADA:

QUILOMETRAGEM DE SAÍDA:

SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS HORAS (TPR)
01	
02	
03	
04	

TOTAL

Observações:

ITEM	PEÇA SUBSTITUIDA	CÓDIGO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	GARANTIA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

Assinatura

REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTOGRAFIAS ANEXADAS	SIM	NÃO
PAINEL COM QUILOMETRAGEM		
PEÇAS SUBSTITUÍDAS		
PEÇAS NOVAS INSTALADAS		
SERVIÇO EXECUTADO		
VEÍCULO APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO		

DECLARAÇÃO DA OFICINA

Declaro que os serviços acima descritos foram executados de acordo com as especificações técnicas do fabricante, observando as normas aplicáveis, utilizando peças novas e em conformidade com a autorização da Administração.

RESPONSÁVEL PELA OFICINA

NOME:

DATA

____/____/____

Assinatura

ATESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

CARGO:

DATA DA CONFERÊNCIA:

____/____/____

Assinatura

Observações:



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ ... , QUE FAZEM ENTRE SI XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX
A por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede
no(a)
....., na cidade de /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o
nº
....., neste ato representado(a) pelo Sr , portador(a) da Carteira
de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº , doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na
..... em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o)
e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 404/2023, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20 , mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Rio Bonito, de todas as marcas por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

§ 1º. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 452, de 2024.

§ 2º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

§ 3º. O credenciamento será paralelo e não excludente sob a forma de “contratação com seleção a critério de terceiros”, no qual o beneficiário direto da prestação de serviço definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§ 1º. Os serviços contemplarão, conforme a especialização de cada empresa credenciada, atividades de mecânica geral, elétrica automotiva, injeção eletrônica, suspensão, freios, transmissão, alinhamento e balanceamento, ar-condicionado, capotaria, vidraçaria, borracharia, funilaria, pintura, retífica de motores, sistemas hidráulicos e demais serviços necessários à conservação e recuperação dos veículos da frota.

§ 2º. Os serviços executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos e as boas práticas de manutenção automotiva, garantindo padrões adequados de qualidade e segurança.

§ 3º. Os itens listados no Anexo II refletem os veículos atuais da frota da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, porém novos veículos poderão ser adicionados, que futuramente poderão ser acrescidos ao contrato resultante do presente Credenciamento.

§ 4º Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta contratação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste estudo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

§5° Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou da exclusão daqueles considerados inservíveis ou desnecessários

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1°. Os valores pagos pelos serviços executados serão conforme tabela abaixo:

Fornecimento de peças mecânicas, material elétrico, eletrônico, vidros, funilaria e pintura, borracharia, matéria para acabamentos internos/externos e acessórios para veículos de todas as marcas, para atendimento das necessidades da PMRB pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de desconto com referência da <u>TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA.</u>			
ITEM		FABRICANTE	ESTIMATIVAS DE GASTOS (VALOR)
1		VOLKSWAGEN	
2		MERCEDES-BENZ	
3		PEUGEOT	
4		RENAULT	
5		FIAT	
6		HYUNDAI	
7		YAMAHA	
8		HONDA	
9		MITSUBUCHI	
10		MASSEY-FERGUSON	
11		VOLVO	
12		IVECO	
13		MARCO POLO	
14		AGRALE	
15		BUDNY	
16		JCB	
17		XGMA	
18		YANMAR	
19		CITROEN	
20		NISSAN	
21		FORD	
22		KASINSK	
23		CHEVROLET	
24		VOLARE	
25		TOYOTA	

§ 2°. O valor proposto da mão-de-obra/hora trabalhada a ser utilizado como parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecendo-se ao tempo-padrão de cada tipo de serviço, constantes do MANUAL DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA do veículo a ser reparado.

§ 3°. MENOR PREÇO HOMEM / HORA TRABALHADA

§ 4°. Aplicação do desconto mínimo sobre o MANUAL DO FABRICANTE e/ou um SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA

§ 5°. A Contratada obriga-se a fornecer percentual de desconto de 13,52% (treze virgula cinquenta e dois por cento) sobre os preços das peças, acessórios novos e genuínos e serviços de mão de obra



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

constantes da tabela Homem/Hora das respectivas montadoras, vigentes na data da emissão do empenho.

§ 6º. A Contratada deverá fornecer à Fiscalização, gratuitamente, a Tabela de Preços de peças, serviços e acessórios dos fabricantes dos veículos e dos equipamentos eletroeletrônicos, vigentes na data de abertura das propostas, bem como a tabela de Tempo Padrão de Reparos das marcas constantes desse Termo.

§ 7º. Se houver alteração nos preços, a contratada é obrigada a fornecer novo Catálogo de Preço das Peças e serviços.

§ 8º. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) serviço(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Iniciar a execução dos serviços previstos neste termo de referência, imediatamente após a assinatura do respectivo contrato;

§ 2º. Observar durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas no mesmo, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

§ 3º. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou peças que se verificarem vício, defeitos ou incorreções, a título de garantia dos serviços e peças fornecidos;

§ 4º. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

§ 5º. Executar os serviços nos prazos determinados;

§ 6º. Arcar com os eventuais prejuízos causados a PMRB ou a terceiros que resultem em indenização e que forem ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços de reparação de qualquer natureza;

§ 7º. Utilizar ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos motores;

§ 8º Substituir, quando necessário, as peças e seus componentes por peças novas de reposição;

§ 9º Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos motores, dos equipamentos eletroeletrônicos, de funilaria e pintura deverão rigorosamente atender as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes;

§ 10º Comprovar, sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes, a origem das peças e dos componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

§ 11º . Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados pela Secretaria de Transportes relacionados aos serviços a serem executados;

§ 12º Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos de propriedade da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Municipal de rio Bonito, desde que comprovadamente tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

§ 13º Oferecer garantia dos demais serviços executados, conforme descrito no AnexoI, contada a partir da entrega do veículo para uso;

§ 14º Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas, previdenciária e demais exigências legais, lhes assegurem para o exercício das atividades, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Bonito de quaisquer responsabilidades;

§ 15º Responder por danos a Prefeitura Municipal de Rio Bonito ou a terceiros, e por desaparecimento de bens materiais, desde que fique comprovada a responsabilidade de seus empregados ou prepostos;

§ 16º Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados;

§ 17º Havendo redução e/ou inclusão na quantidade de veículos relacionados durante a vigência do contrato, a mesma incidirá sobre o valor do contrato.

§ 18º A empresa contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil, de guarda de veículos de terceiros e de incêndio, de forma a garantir quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer nos veículos de propriedade do município de Rio Bonito, que estão sob sua guarda;

§ 19º . A Contratada obriga-se a fornecer percentual de desconto, conforme estabelecido em Edital, sobre os preços das peças, acessórios novos e genuínos e serviços de mão de obra constantes da tabela Homem/Hora das respectivas montadoras, vigentes na data da emissão do empenho;

§ 20º Será facultada as Secretarias a qualquer tempo, vistoriar as dependências da CONTRATADA para avaliar as condições de suas instalações físicas;

§ 21º Demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

§ 2º Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, por meio de servidores designados na condição de fiscal.

§ 3º Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato

§ 4º A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o presente contrato correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na classificação abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

§ 1º. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização deverá ser realizada por Elaine Mendonça Campos Duarte Assistente Administrativo 237701 nomeado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES bem como pelo gestor do contrato Rafael Vasconcelos Guimaraes Diretor Geral de transporte 2002187 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ 1º. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

V - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

A Administração poderá realizar o credenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo Credenciado;

II – perda das condições de habilitação do Credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

credenciamento.

§ 1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele recorrentes.

§ 2º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 3º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 4º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 5º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima o órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21;

§ 2º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 3º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

§ 4º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “a”. As sanções previstas nos itens “a”, “k”. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

§ 5º. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

§ 6º. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

§ 7º. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

§ 8º. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO

O Credenciamento permanecerá aberto durante todo o período necessário, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 452/2024.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que se mantenha vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bonito para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

xxxxxx, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Nome:

Nome:



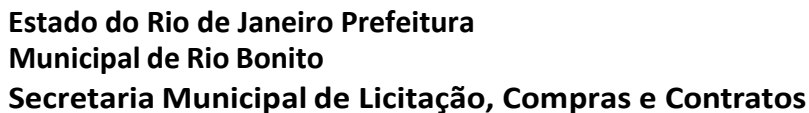
**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura
Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**

ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Credenciamento nº xxxx/2025, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei 14.133/21, que a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 20XX.

Assinatura do representante legal



À Prefeitura Municipal de Rio Bonito - RJ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Rio Bonito, de todas as marcas por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos. objetivando a execução dos serviços nos termos do Credenciamento nº __/20xx, divulgado em __/__/20xx.

Razão Social:

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ:

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº _____, Agência _____,

Banco _____, Cidade _____, Estado _____.

Conforme tabela a seguir:

[illegible]



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura
Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**

				13,52%
				13,52%
				13,52%
				13,52%
				13,52%
				13,52%
				13,52%

Rio Bonito, xx de xxxx de xxxx

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)